

Embora algumas das obras mencionadas sejam em italiano, não terão os alumnos grande embaraço em lê-las, porque todos sabem um pouco de latim, que lhes facilita muito o conhecimento d'aquella lingua.

J. L. DE V.

Numismatica colonial

É fóra de dúvida que a moeda mais abundante na India Portuguesa foi a de cobre, desde o reinado de D. José I, necessaria entre uma população geralmente pobre e dispersa em muito grande número de aldeias. As exigencias do pequeno commercio, quasi o exclusivo no territorio português, determinaram a abundancia de valores differentes e até excessivamente minimos naquelle metal, valores que muito se damnificaram, em termos de não haver hoje exemplares *á flôr do cunho*, ou perfeitamente conservados, para os medalheiros, salvo rarissimas excepções.

Em 1831 o povo indiano queixou-se das falsificações, que já eram bem antigas, e a Junta de Fazenda em 15 de Julho do mesmo anno mandou recunhar as tangas e meias tangas. Cumpriu-se esta disposição em Goa, onde as moedas verdadeiras, existentes na cidade e em seus arredores, facilmente foram conduzidas á officina monetaria.

São estas as tangas e meias tangas, simplesmente recunhadas, os n.^{os} 3 e 5 da estampa IX de Aragão. Existem exemplares d'estas que tem a sobrecarga do carimbo P R—809; tinham saído recunhadas da Casa da Moeda e nas provincias receberam tal carimbo, que foi uma duplicação desnecessaria no modo de as tornar legaes, por inadvertencia, por êrro e porque com respeito ao meio circulante indo-português raras vezes as providencias decretadas foram bem comprehendidas pelos seus executores.

Tangas e meias tangas ha, que mostram os cunhos do tempo de D. Maria I e D. João VI, que não foram a Goa receber o recunhamento, e, por isto, apenas mostram o carimbo provinciano P R—809. Mas que carimbo foi este? Que significou?

Vamos patentear a nossa opinião, sem receio de que os senhores numismatas nos expulsem da Irmandade, provisoria ou definitivamente. Não era possivel reunir em Goa todo o cobre da colonia. A Junta de Fazenda não tinha igual quantidade disponivel para pôr em circulação, emquanto apartava o cobre falso do verdadeiro e realizava o recunhamento que havia decretado. No cofre da Junta vivia a pobreza, como fidalga arruinada em pardieiro antigo.

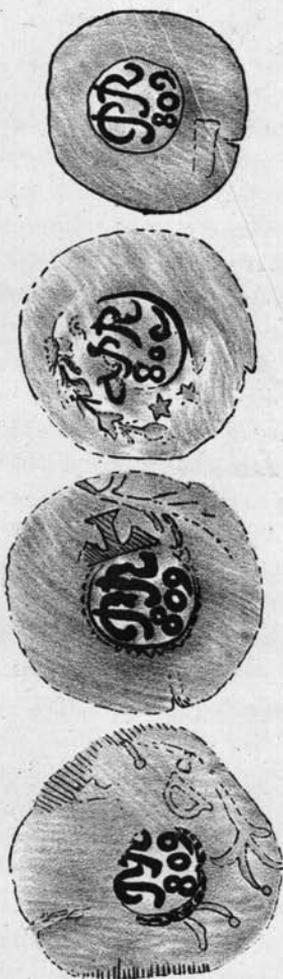
Naquella epocha a falta de caminhos, bem praticaveis de aldeia para aldeia, obstava ao facil transporte de tão grande quantidade de arrobas de metal até á Casa da Moeda de Goa. Os povos tinham outros misteres em que empregar o seu tempo, esquivos da enfadonha diligencia de num prazo dado visitarem Goa e esperarem ali a legalização do seu magro peculio, na falta de um interesse immediato, que compensasse semelhante violencia, como, por exemplo, augmento de valor. Isto comprehende-se. Para obstar ao inconveniente ordenou-se em Portaria Registada sob o n.º 809, que em differentes povoações, por conveniencia dos povos, se carimbassem todas as moedas, não idas a Goa ao recunhamento, por meio de um carimbo, indicativo de tal regalia— P R—809.

Se alguém disser que tudo isto é uma historia, architectada á custa de considerações plausiveis, nós diremos que não se póde admittir que P R—809 signifique Principe Regente e data de 1809 para o effeito de uma providencia decretada em 1831. Este carimbo não é um só e não foi achado por acaso em qualquer dependencia da Casa da Moeda; de sobejo nos convencemos d'isto, por elle não ser igual no feitio das letras P e R nos exemplares que possuímos e em varios que examinámos, como se mostra nas gravuras. Estas differenças devem corresponder aos locaes onde os punções foram feitos e applicados. Não ha exemplar algum em que se leia 1809; o algarismo 1 falta sempre. Nalguns exemplares o algarismo 9 está invertido; noutros vê-se um ornato em fórma de S, gravado em sentido horizontal por baixo de P R, a substituir 809. O carimbo ora está contido dentro de um circulo simples, ora dentado; por vezes o circulo não é dentado. Tudo isto não abona o pensamento da regalia para differentes localidades?

Nem todo o cobre, porém, recebeu a consagração do carimbo. Mais tarde, por edital de 4 de Julho de 1832, como ainda existisse nas provincias cobre velho não legalizado, o Governador teve de impor graves penas a todos aquelles possuidores da moeda em taes condições, que a não entregassem na Thesouraria em troca de outra legalizada. Então, provavelmente, o povo das mais longinquas aldeias, para não ser vexado, optou pelo cadinho e novas baterias de cozinha foram fabricadas. D'aqui a raridade das tangas de D. Maria I e D. João VI, primitivas, não recunhadas ou carimbadas, de cuja falta os medalheiros de agora tanto se lamentam. Se no futuro se encontrarem os livros que foram destinados ao registo das portarias provinciaes d'esta epocha, e se o registo n.º 809 se referir ao assunto, ficará absolutamente provada a nossa opinião.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

EXEMPLARES DA COLLEÇÃO DE M. JULIUS MEILL, EM ZÜRICH



EXEMPLARES DA COLLEÇÃO DE MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS, EM LISBOA

